



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 1023/2022

Concede reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste - PR, para o ano de dois mil e vinte e dois.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Jorge D'Oeste - PR, fixados pela Lei Municipal nº 943/2020, no percentual de 10% (dez por cento), sobre os valores percebidos em dezembro/2021, que representa o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1020/2022.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), 59º ano de emancipação.

Publicado no DIÁRIO
Expedição nº 2552
Data 25/02/22
Página 88

Leila da Rocha
Prefeita